



**LEI Nº 1.808/97**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO ISS PARA  
A EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida, à Empresa FRIGORIFICO VARZEAGRANDENSE LTDA - FRIVAG, Inscrição CGC-MF nº 00.824.978/0001 -69, a redução da alíquota para cálculo do Imposto Sobre Serviços - ISS para 2% (dois por cento), com vigência até 31 de dezembro de 2000.

**Art. 2º** - São condições essenciais para aquisição e manutenção do benefício:

I - Estar a empresa beneficiada quites em relação a impostos e taxas municipais à data da publicação desta Lei.

II - Durante a vigência do benefício deverá ser mantida rigorosamente a adimplência em relação aos impostos e taxas municipais.



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Várzea Grande**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em  
Várzea Grande, 30 de outubro de 1.997.



**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**